

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL**

EDITAL Nº02/2020

PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), através da comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2020-AEDS torna público as inscrições das vagas de bolsista de Iniciação à Docência, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, na Portaria GAB/CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), na Portaria CAPES nº 175 de 7 de agosto de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 45, de 12 de março de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e demais publicações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Iniciação à docência da FACHUSC/CAPES.
- 1.2 O candidato a bolsista de iniciação à docência deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo visa ao provimento de 60 (sessenta) vagas para Bolsista de Iniciação à Docência, sendo 48 (quarenta e oito) remuneradas e 12 (doze) voluntárias.
- 1.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.5 Ao se inscrever nesta seleção, os candidatos devem declarar que estão cientes que irão atuar como bolsistas nas Escolas Campo localizadas nos municípios de Salgueiro/PE e Serrita/PE.
- 1.6 As 60 vagas estão distribuídas nos 03 (três) cursos de Licenciatura da FACHUSC que integram o Projeto Institucional do PIBID aprovado no Edital nº 02/2020 da CAPES, conforme apresentado na tabela abaixo:

Curso	Beneficiário (tipo de bolsa)	Período do curso	Numero de Bolsas		Total
			Remunerada	Voluntária	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Iniciação à docência	1º e 2º	06	2	20
		3ª e 4ª	10	2	
Licenciatura em Matemática	Iniciação à docência	1º e 2º	06	2	20
		3ª e 4ª	10	2	
Licenciatura em Pedagogia	Iniciação à docência	1º e 2º	06	2	20
		3ª e 4ª	10	2	

- 1.7 A função de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Autarquia Educacional de Salgueiro e com a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

2 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 08 a 14 de julho de 2020, por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.fachusc.com.br/>.

3 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre o dia 08 a 14 de julho de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fachusc.com.br/>, onde o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário de inscrição on-line (disponível em <https://forms.gle/nSMY6CwMjYZnA6Fz8>) com seus dados pessoais, bem como, deverá anexar ao formulário as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
- a) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
 - c) Cópia digital do Comprovante de matrícula 2020.1, emitida pela Secretaria da FACHUSC no ato da matrícula (**Devido as medidas de isolamento social adotadas durante a pandemia do COVID-19, o atendimento da secretaria está preferencialmente sendo realizado pelo telefone e WhatsApp 87 98847-6111**).
 - d) Arquivo digital da página do Portal Acadêmico que apresenta as disciplinas cursadas e respectivas notas até o semestre corrente (2020.1) (**Impressão via site do portal acadêmico: <http://www8.qualifonet.com.br/fachusc/>**).
 - e) Elaboração e envio da Carta de Intenção, manuscrita, justificando o seu interesse em participar do PIBID/FACHUSC como bolsista de iniciação à docência (Anexo I).
 - f) Arquivo em formato PDF do Currículo do candidato na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.CAPES.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.3 A Secretaria da FACHUSC tem o prazo de até 72 horas para envio de documentos a acadêmicos requerentes, portanto, os candidatos devem respeitar os prazos de emissão da documentação estabelecidos pela instituição.
- 3.4 A Homologação da Inscrição e o Processo Avaliativo estarão condicionados ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados nos itens 3.2 e 7.1, durante o preenchimento do formulário de inscrição on-line até às 23h59min do dia 14/07/2020.
- 3.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas e horários estabelecidos neste Edital.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos;
- 4.2 Os candidatos à bolsa de Iniciação à docência deverão atender aos seguintes requisitos:

- 4.2.1 Estar regularmente matriculado nos seguintes cursos de licenciatura da IES, conforme área de subprojeto:
- Licenciatura em Ciências Biológicas;
 - Licenciatura em Matemática;
 - Licenciatura em Pedagogia.
- 4.2.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 4.2.3 Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, neste caso devendo ser acadêmicos que estejam cursando do 1º ao 5º semestre incompleto do curso;
- 4.2.4 Dedicar-se as atividades do PIBID, observando **a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais**;
- 4.2.5 Firmar termo de compromisso com a FACHUSC/CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;
- 4.2.6 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.CAPES.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 4.2.7 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante, ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 4.2.8 O estudante de licenciatura que participará do Programa na condição de voluntário será automaticamente os quatro candidatos classificados, após a lista de aprovados na quantidade de vagas remuneradas;
- 4.2.8.1 Em caso de desistência, os acadêmicos voluntários serão automaticamente inseridos como bolsistas remunerados;
- 4.2.8.2 Mediante a vacância de uma das vagas de bolsista voluntário, será convocado o próximo candidato imediatamente posterior aos candidatos já convocados;
- 4.2.9 Os beneficiários da modalidade de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente (item em observância ao artigo 32 da Portaria GAB/CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)).

5 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS (Remunerados e Voluntários)

- 5.1 Participar das atividades definidas pela área do subprojeto;
- 5.2 Dedicar-se, ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa a no mínimo 08 (oito) horas semanais às atividades de iniciação à docência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 5.3 Desenvolver atividades de iniciação à docência em escola da educação básica da rede pública que for designado pelo coordenador de área do subprojeto;
- 5.4 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 5.5 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

- 5.6 Assinar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- 5.7 Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- 5.8 Elaborar relatório parcial e final, avaliação e socialização com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação nos subprojetos;
- 5.9 Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios e/ou portfólios e entregar nos prazos estabelecidos;
- 5.10 Participar de reuniões e eventos organizados pelo Programa;
- 5.11 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda, na escola campo onde exerceu as atividades e em eventos externos;
- 5.12 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Coordenação Institucional do Programa e/ou pela CAPES;
- 5.13 Verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista PIBID disponível no site <http://transparencia.CAPES.gov.br/>;
- 5.14 Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- 5.15 Assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento;
- 5.16 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

6 DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 6.1 O auxílio bolsa na modalidade de Iniciação a Docência será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais;
- 6.2 O pagamento será efetuado pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente individual de sua titularidade e em bancos que possuam agências físicas no município de Salgueiro;
- 6.3 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;
- 6.4 As bolsas previstas nos itens 6.1 serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de 18 meses, a partir do início do Programa.

7 DO PROCESSO AVALIATIVO

- 7.1 O processo de seleção consistirá de três etapas:
 - 7.1.1 Primeira Etapa, Eliminatória: o candidato deverá ter enviado todos os documentos relativos à inscrição e ao processo avaliativo, **conforme item 3.2 e 3.5;**
 - 7.1.2 Segunda Etapa, Eliminatória: A obediência às condições do item “Dos requisitos para Inscrição e Seleção”.
 - 7.1.3 Terceira Etapa, Eliminatória: Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:
 - a) **Análise do rendimento acadêmico (30%):** média das notas obtidas nas disciplinas, conforme item 3.2, subitem “D”, contidas no histórico acadêmico do discente.

b) **Número de aprovações por média (30%)**: os alunos serão pontuados de acordo com a porcentagem. A pontuação deste item será igual à porcentagem de disciplinas aprovadas por média, que o discente apresenta em seu histórico acadêmico.

b) **Carta de Intenção (40%)**: os alunos serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos: Clareza na exposição das ideias (até 25 pontos); Capacidade de síntese (até 25 pontos); Correção e adequação da linguagem (até 25 pontos); Sequência lógica e coerência das ideias (até 25 pontos). Orientações quanto à elaboração da carta de intenção, vide anexo I.

7.1.4 Serão observados como critérios de desempate: 1º Carta de Intenção; 2º Média global do histórico acadêmico.

8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	07/07/2020
Período de Inscrições e Envio de documentação para avaliação	08 a 14/07/2020
Homologação das Inscrições	15/07/2020
Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	16/07/2020
Resultado dos Recursos	17/07/2020
Período da Avaliação	18 e 22/07/2020
Resultado Preliminar	23/07/2020
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	24/07/2020
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação	27/07/2020
Homologação do Resultado Final	27/07/2020

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicada no site da FACHUSC <http://www.fachus.com.br/>, em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos;
- 9.2 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados, conforme demanda de vaga, posteriormente para apresentar os documentos **ORIGINAIS**, nos termos solicitados no ato da convocatória;
- 9.3 Os candidatos **APROVADOS** deverão informar os dados bancários no prazo estabelecido pela comissão, conforme calendário a ser divulgado no dia da divulgação do resultado final desta seleção. **Caso o candidato APROVADO não cumpra os prazos estabelecidos, este será substituído pelo candidato CLASSIFICADO, respeitada a ordem de classificação e cadastro de reserva.**
- 9.4 A implementação das bolsas de iniciação à docência estão condicionadas ao número de cotas de bolsas concedidas pela CAPES à FCHUSC.

10 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1 O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada:
 - a) Por trancamento de matrícula institucional e abandono do curso de graduação;
 - b) Por desistência do bolsista;
 - c) Por rendimento acadêmico insuficiente;
 - d) Por acumular duas reprovações (consecutivas ou alternadas) em disciplinas da graduação após o seu ingresso no Programa de Iniciação à docência;
 - e) Por descumprimento das obrigações junto ao supervisor e coordenador de área do subprojeto;

f) Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente universitário e escolar;

g) Realizar, nas escolas campo, atividades não previstas no Projeto ou que não tiverem a participação dos Supervisores na Escola e do Coordenador de sua respectiva área de conhecimento;

h) Não cumprimento das metas e prazos estabelecidos no cronograma de execução do projeto institucional e no plano de trabalho do bolsista.

10.2 Caso não cumpra com as obrigações deverá devolver o valor da bolsa, que recebeu no período, corrigida para a CAPES.

11 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

11.1 Os valores pagos aos beneficiários de bolsas de iniciação à docência deverão ser ressarcidos, em casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 dezembro de 2019 e nesse edital, na hipótese de:

11.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

11.1.2 Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;

11.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 dezembro de 2019 e nesse edital;

11.1.4 A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;

11.2 No caso previsto no item 11.1, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

11.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da Lei.

12 DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 Os candidatos classificados e aprovados no processo de seleção de bolsas do Programa de Iniciação à Docência da FACHUSC deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso em formulário padronizado, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;

12.2 Os candidatos serão convocados a enviar outras documentações, caso seja necessário, e serão requeridas pela Coordenação Institucional do PIBID, por meio digital;

12.3 O candidato que não enviar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não enviar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;

13.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais instituídas pela Comissão

responsável pelo processo seletivo, as quais serão divulgadas no endereço <http://www.fachusc.com.br/>;

- 13.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;
- 13.4 As modificações neste edital, se necessárias, serão divulgadas no sítio http://www.fachusc.com.br e estarão de acordo com a legislação vigente;
- 13.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico http://www.fachusc.com.br;
- 13.6 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação;
- 13.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Iniciação à Docência - FACHUSC/CAPES fica condicionada a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, podendo ser adiada conforme as diretrizes estabelecidas pela CAPES;
- 13.8 Os não classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo eventualmente ser chamados até o fim de vigência deste edital que iniciará em Agosto de 2020 e se estenderá por 18 meses ou conforme administração da CAPES;
- 13.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Salgueiro-PE, 07 de julho de 2020.

Comissão Avaliadora do Processo de Seleção

Prof. Me. Dan Vítor Vieira Braga

Prof. Me. Robson Franklin de Aguiar Couto

Profª. Me. Aretuza Bezerra B. Ramos

Profª. Me. Maria do Socorro Cordeiro de Sousa

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
EDITAL N° 02/2020- PIBID/FACHUSC/CAPES**

ANEXO I - CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

1. Explícite os motivos que o levaram a fazer a inscrição no PIBID.
2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
3. De quantas horas, na semana, você dispõe para participar do PIBID? Tem disponibilidade para início imediato?
4. Caso tenha atuado como professor, mencione: nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato(a) _____

Curso: _____ **Matrícula:** _____

Linha	CARTA DE INTENÇÕES
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	

18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	

Salgueiro-PE, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)